



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI  
Gabinete do Prefeito

**Decreto nº. 001, de 08 de Janeiro de 2018.**

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2018, do Município de Bom Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, do Município de Bom Jesus, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

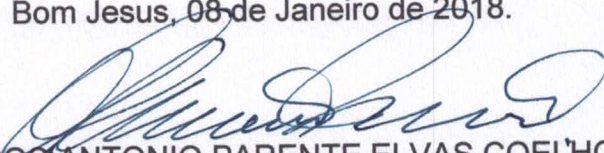
§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus, 08 de Janeiro de 2018.

  
MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 002343/2017  
Requinte: Raimundo Nonato de Sousa Rosal

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Raimundo Nonato de Sousa Rosal, já qualificado no ~~propósito~~ em epígrafe, requer Licença Especial com base no Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 481/2009. ~~Entou~~ certidões negativas criminais, requerimento e xerox de documentos pessoais.

A Procuradoria, em despacho administrativo exarado pelo Procurador Geral do Município, encaminhou o processo para que a Secretaria de Saúde, num juízo discricionário, decida o período de ~~gráo~~ da referida licença.

Assim, entendo como conveniente e oportuno a concessão da referida licença pelo período de 01/01/2018 até 31/03/2018.

Publique-se.

Bom Jesus-PI, 11 de dezembro de 2017.

*Cláudia Moreno Benvidio*  
Cláudia Moreno Benvidio  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
CNPJ Nº 06.554.356/0001-03

Decreto nº. 001, de 08 de Janeiro de 2018.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2018, do Município de Bom Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, do Município de Bom Jesus, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus, 08 de Janeiro de 2018.

*Marcos Antonio Parente Elvas Coelho*  
MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
CONTROLE DE PROCESSOS

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017

OBJETO: Prorrogação da vigência e alteração de valor do contrato 002/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e suporte de 01 (um) Software de Contabilidade Pública, Software de Folha de Pagamento, Software de Contracheque on-line, Software de Almoxarifado e Software de Patrimônio.

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIAUÍ, órgão da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.940.265/0001-03, com sede à Avenida Manoel Divino, Nº. 75, Centro, CEP - 64.245-000, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, (CONTRATANTE), representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Carvalho Araújo, inscrito no CPF 748.604.613-04, RG 1.094.407 SS/PP, residente nesse Município e a empresa SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.291.619/0001-19, com sede à Rua das 24 de Janeiro, nº 1067, Bairro Vermelha, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARA RUTH PEREIRA COSTA MONTEIRO, CPF 733.156.213-49, residente na Cidade de Teresina, Piauí, CEP: 64049-700, firmam este ADITIVO mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira do Contrato firmado entre as partes acima qualificadas para 31 de dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o valor estipulado na Cláusula Segunda do referido Contrato para R\$ 669,00 (Seiscentos e sessenta reais), em doze parcelas mensais, totalizando o montante de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do supracitado Contrato.

Estando certas e ajustadas as partes, firmam este termo aditivo, em duas vias, na presença de testemunhas que abaixo, também, assinam.

São José do Divino (PI), 05 de Janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
Carlos Carvalho Araújo  
CONTRATANTE

SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA  
Mara Ruth Pereira Costa Monteiro  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2º

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI  
CHAMADA PÚBLICA 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia - PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA 001/2018, no dia 29/01/2018, às 09:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. OBJETO: Contratação de empreendedor familiar rural para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação escolar dos alunos do municípios de Colônia do Gurgueia - Piauí.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.

JADSON MOURA DO VALE  
Presidente da CPL